



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 029/2010

Súmula:- Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido pelo Artigo 3º da Lei Municipal nº. 011/2008, de 04 de março de 2008 para a **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA CRISTO SACERDOTE**, para uso e ocupação do solo em imóvel do Município, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

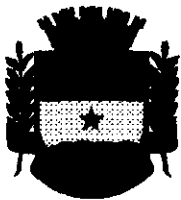
L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, nos termos do Artigo 3º. da Lei Municipal nº. 011/2008, de 04 de março de 2008, autorizado a conceder prorrogação por igual período do prazo concedido para a **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA CRISTO SACERDOTE – CNPJ Nº. 05.283.564/0011-50**, para uso e ocupação do solo em imóvel do Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de fevereiro de 2010.


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

A Mitra Diocesana de Apucarana, através da Paróquia Cristo Sacerdote, da Diocese de Apucarana, solicita por intermédio de correspondência dirigida a este Executivo, a prorrogação do prazo de construção da Igreja na Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada na rua Papagaio s/nº, Área Institucional 1/3 do Núcleo Habitacional Michel Soni, neste Município, alegando que por se tratar da construção de um templo depende de doações as quais não são suficientes até o presente momento, para a concretização daquele Projeto.

Ao deferirmos a solicitação, estamos encaminhando este Projeto para a apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, em atendimento ao que dispõe o Artigo 3º, da Lei nº. 011/2008, de 04 de março de 2008, que estabelece:-

“Art. 3º - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 02 (dois) anos para concluí-las, após a publicação desta lei de autorização de uso e ocupação, podendo através de Lei e devidamente justificado pelo requerente, por cronograma de obra, ser prorrogado esse prazo, em igual período, e finalmente a requerente deverá colocá-la em funcionamento”.

Assim, por entendermos justa a solicitação do Pároco Padre Michael Pace e do Coordenador da Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Sr. Adilson Dias Novaes, é que estamos propondo a dilação dos prazos nos termos exigidos pela Lei nº. 011/2008, de 04 de março de 2008.

Acreditamos que os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, manifestarão o seu apoio a esta mensagem, quando de sua apreciação nessa Casa de Leis.

Município de Apucarana, em 23 de fevereiro de 2010.


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL